



25

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

LEI N°. 2.713, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS TRADICIONAIS POR SINAIS SONOROS ADAPTADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL, VISANDO À INCLUSÃO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional obrigadas a substituir os Sinais Sonoros Tradicionais por Sinais Sonoros Adaptados, de forma a não causar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que envolvam Hipersensibilidade Auditiva.

Parágrafo Único - Entende-se por Sinais Sonoros Adaptados aqueles que utilizam músicas suaves ou outros sons de baixa intensidade, que não provoquem desconforto ou sobrecarga sensorial nos alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.


RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal


BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe da Casa Civil